5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

De um lado, e doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, Estado do Rio Grande do Norte, , do outro lado e doravante denominada de CONTRATADA, a **COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na cidade de Natal à Rua Mermoz-150, Baldo - Natal/RN

CONSIDERANDO QUE:

As PARTES têm entre si celebrado o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, que tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, celebrado em 03/05/2018;

As PARTES entendem que se fazem necessárias alterações no CONTRATO;

As PARTES têm, entre si, justo e acordado, celebrar o presente 5° TERMO ADITIVO ao CONTRATO, na forma, condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO 5° **TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto do presente 5° TERMO ADITIVO, alterar a Cláusula terceira, que passará a ter a seguinte redação:

"1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

"1.2- O presente ADITIVO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2022 até 03/05/2023, podendo ser prorrogado, por acordo comum e escrito entre as PARTES, mediante celebração de novo aditivo limitado a vigência final do contrato nº 03/05/2024."

"1.3.: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Função – 12 – Educação Subfunção - 364 – Ensino Superior Programa - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Ação - 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior PTRES - 169800 Natureza da Despesa - 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos - 8100000000, para a cobertura até 03/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As PARTES são obrigadas a observar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais aplicável, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte. A CONTRATADA, além do disposto nesta cláusula, também se obriga a observar o disposto nos ter-

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Julio Melo Machado e Jose Daniel Diniz Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Tamara Larissa De Oliveira Moura e Flavio Cleber Barbalho de França.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 905D-9AA8-E0D9-4DFE.

Internal Use

mos do Aviso de Privacidade Comercial disponível no http://servicos.cosern.com.br/Pages/privacidade.aspx e o CONTRATANTE declara que teve acesso e compreendeu as disposições constantes no referido Aviso de Privacidade.

I - Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais;

II - Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento;

III - Os dados pessoais dos representantes das PARTES e das pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada PARTE, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis;

IV - Além disso, as PARTES garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

V - Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas PARTES e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato);

VI - Se a CONTRATADA estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do CONTRATANTE, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contenham devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente;

VII - O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

2.1. As PARTES ratificam todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não foram alteradas pelo presente 5° TERMO ADITIVO.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Julio Melo Machado e Jose Daniel Diniz Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Tamara Larissa De Oliveira Moura e Flavio Cleber Barbalho de França.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 905D-9AA8-E0D9-4DFE.

Internal Use

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

E, por estarem assim as PARTES justas e acordadas, firmam o presente 5° TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Assinado eletronicamente pela COSERN

Assinado eletronicamente pela CONTRATANTE

Assinado eletronicamente pelas TESTEMUNHAS

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Julio Melo Machado e Jose Daniel Diniz Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Tamara Larissa De Oliveira Moura e Flavio Cleber Barbalho de França.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 905D-9AA8-E0D9-4DFE.

Internal Use

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/905D-9AA8-E0D9-4DFE ou vá até o site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 905D-9AA8-E0D9-4DFE

Hash do Documento

E9F8E7B4CDC75A79C19C5703AD444871269E828B8741219233651D8CF51F8F49

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

- Jose Julio Melo Machado (Signatário - COSE - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE) - 027.364.794-67 em 11/05/2022 17:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Tamara Larissa De Oliveira Moura (Signatário - COSE - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE) - 067.470.754-04 em 11/05/2022 16:48 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

  Evidências

  Client Timestamp Wed May 11 2022 16:48:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -5.7900703 Longitude: -35.2097633 Accuracy: 11.056
  IP 200.223.9.1
  Assinatura:

  Hash Evidências:
  42AF57F27BF68AC48BFA6F8591D36154B110F4D1A6E1F296D91BC11306A3FDF6
- Lúcio Cleber Barbalho de França (Testemunha - UFRN) - 000.689.334-10 em 11/05/2022 08:17 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: ufrncontratos@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed May 11 2022 08:17:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.20.152.2
Assinatura:

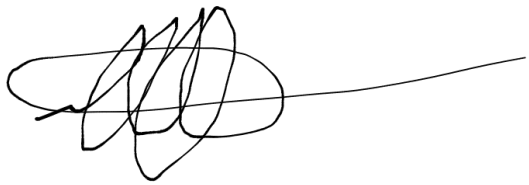

Hash Evidências:
5A5A16B142F0A87C497DB19E817454F96021D166CA7C23EF9FCDE47DB14F3026

☑ Jose Daniel Diniz Melo (Signatário - UFRN) - 466.606.404-44 em 10/05/2022 17:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

☑ DANIEL LIMA DE MELO BATISTA - 114.002.904-57 em 11/05/2022 16:46 UTC-03:00

Emitido em 11/05/2022

TERMO ADITIVO Nº 845/2022 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/05/2022 13:50)
LUCIO CLEBER BARBALHO DE FRANCA
CHEFE DE SETOR - TITULAR
DFAC/ONTRATOS (11.02.16.01)
Matrícula: ###643#0

Visualize o documento original em https://sipac.ufrn.br/documentos/ informando seu número: **845**, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **12/05/2022** e o código de verificação: **0e512f74eb**